RESOLUÇÃO Nº 06/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAIÇARA CLUBE DE JAÚ
Mizaki Toshio Mitiue
Vice Presidente

VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS CASSADOS PARA OS FILHOS (AS) DE ASSOCIADOS TITULARES

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ** aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º – Em Reunião Ordinária do E. Conselho Deliberativo, foi aprovada a edição da presente Resolução que tem por objetivo, a venda de Títulos Patrimoniais que são cassados e estão à disposição do Clube, para filhos (as) de associados, de qualquer idade, que poderão ser adquiridos com duas opções de pagamentos, a saber:

a-) em até 10 (dez) vezes sem juros, ou seja 25 (vinte e cinco) taxas de manutenção vigente, no valor cobrado no dia 08 de cada mês, 25 x R$ 349,00 = R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista; ou

b-) em até 15 (quinze) vezes com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), que acresceria R$ 436,25 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 9.161,25 (nove mil, cento e sessenta e um reais, vinte e cinco centavos), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista.

CAIÇARA CLUBE JAÚ

CONSELHO DELIBERATIVO

Parágrafo Único: Tal medida tem como caráter a reintegração do (a) filho (a) do associado (a) a família Caiçarense. Salientamos ainda, que os referidos Títulos Patrimoniais cassados possam ser oferecidos a quaisquer filhos (as) de associados titulares ou remidos, independentemente de classificação interior ao fato que deixou de fazer parte do quadro associativo.

Art. 2º – O prazo para venda destes títulos iniciará em 01/01/2.024 e findar-se-á em 31/12/2.024.

Parágrafo Único: A Diretoria fica incumbida em dar publicidade da presente Resolução aos associados, a fim de que, todos tomem ciência da mesma.

Art. 3º – Fica a Diretoria obrigada, ao final do prazo estabelecido, em enviar ao E. Conselho Deliberativo, a relação contendo os nomes dos novos associados contemplados por essa Resolução, bem como o nome dos seus pais.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º. de Janeiro de 2.024, revogando–se todas as disposições em contrário, devendo ser afixada nos quadros de avisos do Clube, a fim de ter publicidade.

Jaú, 06 de dezembro de 2.023.

Edenilson Almeida de Lima
Presidente do Conselho Deliberativo

Evandro Fernandes
1º Secretário do Conselho Deliberativo

Fone: (14) 3601-2510
site: www.caicarajau.com.br | e-mail: conselho@caicarajau.com.br
Rua Dona Francisca Prado Sampaio, 427 - Jd. Sanzovo - Jaú/SP